



**PROGRAMA DE COMPLIANCE E
INTEGRIDADE DO SISTEMA FIES**



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



PELO FUTURO DO TRABALHO



FIES - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE SERGIPE

Presidente da FIES

Eduardo Prado de Oliveira

Diretor Regional do SENAI Sergipe

Paulo Sergio de Andrade Bergamini

Superintendente do SESI Sergipe

Milene Alves Oliveira Rodrigues

Superintendente do IEL Sergipe

Rodrigo Rocha Pereira Lima

Equipe Técnica

Adriana Meneses de Gois

Ivonete Barbosa Santos Almeida

Luís Paulo Dias Miranda

Mônica Santos Macedo Guimarães

2023.FIES

Qualquer parte desta obra pode ser reproduzida, desde que citada fonte.

FIES.SE

Federação das Indústrias do Estado de Sergipe

Este trabalho foi elaborado por uma equipe cujos nomes estão relacionados na folha de crédito.

Ficha Catalográfica:

CÓDIGO de conduta e ética. Aracaju. FIES/SE. 20 p. 2023.

1.CÓDIGO DE ÉTICA. 2. CONDUTA. 3. SISTEMA FIES.
I. Título.

CDU: 174

Federação das Indústrias do Estado de Sergipe - FIES
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826
Edifício Albano Franco - Centro Administrativo Augusto Franco.
Bairro Capucho | CEP: 49.081-015 - Aracaju/SE



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
DISPOSIÇÕES GERAIS	7
DA MISSÃO, DOS PRINCÍPIOS, VALORES E NORMAS DE CONDUTA E ÉTICA	8
DOS DEVERES	10
DAS VEDAÇÕES	13
DO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	15
DA ÉTICA	16
DO COMITÊ DE CONDUTA E ÉTICA	18
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20



APRESENTAÇÃO

Em 2016, instituímos o primeiro Código de Conduta e Ética do Sistema FIES (FIES, SESI-DR/SE, SENAI-DR/SE e IEL/SE), visando conscientizar os nossos colaboradores e parceiros sobre os princípios, valores e a missão de todas as entidades que fazem o Sistema, tendo como norte a criação e o aperfeiçoamento das boas práticas de cidadania e convivência, mantendo uma conduta ética, comercial e legal com foco no respeito e na transparência.

No entanto, o Código de Conduta e Ética tem que ser visto como um documento em permanente transformação, dado que ele funciona como um espelho da sociedade e, sendo assim, suas premissas evoluem com o tempo e se adaptam às mudanças sociais.

Desta forma, considerando a missão institucional de cada uma das nossas casas, o Programa de Integridade do Sistema FIES, e cientes da necessidade de nos alinharmos as diretrizes nacionais, decidimos atualizar o Código de Conduta Ética do Sistema FIES, a fim de nos mantermos vigilantes no compromisso com a ética e com as boas práticas de cidadania, premissas que fazem parte da essência do nosso Sistema e que certamente contribuem para uma sociedade mais justa e melhor para todos.

EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA
*Presidente da FIES**

* O Presidente da FIES também ocupa as funções de: Diretor Regional do IEL/SE, Diretor Regional do SESI/SE e Presidente do Conselho Regional do SENAI/SE.



DISPOSIÇÕES GERAIS

DO CÓDIGO, SUA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Este Código de Conduta e Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos colaboradores do Sistema FIES – SESI - SENAI - IEL, extensível a fornecedores e terceiros sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

DOS OBJETIVOS:

- Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos dos colaboradores do Sistema FIES;
- Priorizar as práticas de gestão voltadas para a sustentabilidade, disciplina, cooperação, compromisso, responsabilidade, transparência e o respeito as partes interessadas;
- Deixar clara as regras éticas de conduta e deveres dos colaboradores, para que as partes interessadas possam examinar sua integridade no desempenho de suas funções;
- Assegurar aos colaboradores a preservação da sua imagem e da reputação, quando seu comportamento se pautar pelas normas estabelecidas neste código;
- Contribuir para o fortalecimento da visão, da missão, dos objetivos e dos valores institucionais da FIES por meio de atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados pela conduta ético-profissional.



DA MISSÃO, DOS PRINCÍPIOS, VALORES E NORMAS DE CONDUTA E ÉTICA

DA MISSÃO INSTITUCIONAL

O cumprimento da missão está associado aos padrões de conduta e comportamento éticos dos colaboradores, de modo a permitir que as partes interessadas possam absorver e fiscalizar a integridade, a transparência e a lisura com que os colaboradores desempenham a sua função para o cumprimento da missão institucional.

FIES - Estudar, defender e coordenar os interesses das categorias econômicas, através da representação patronal dos sindicatos da indústria e da colaboração com o sistema, na busca do desenvolvimento da solidariedade social do intercâmbio técnico econômico e sindical.

SESI - Promover a educação, saúde e segurança do trabalhador, para elevação da produtividade industrial e a gestão socialmente responsável.

SENAI - Contribuir para o desenvolvimento industrial do Estado de Sergipe e a competitividade da indústria brasileira, através da educação profissional e dos serviços de tecnologia e inovação, elevando a percepção de valor da sociedade em especial da indústria sobre as contribuições da entidade.

IEL - Promover o aperfeiçoamento da gestão, a capacitação empresarial, e a interação entre as empresas e os centros de conhecimento, contribuindo para a competitividade da Indústria sergipana.



DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos colaboradores do Sistema FIES, no desempenho das suas atividades:

- A Honestidade, a dignidade humana e o respeito (ser verdadeiro, tratar de forma igualitária, ter coerência, valorizar qualidades);
- A impessoalidade, legalidade, moralidade e a transparência (agir sem julgamentos pessoais, dentro da lei, de forma concreta, transmitir a verdade sem adulterá-la);
- A integridade (agir com ética e imparcialidade, com retidão);
- A responsabilidade (honrar com os compromissos);
- A qualidade e a eficiência (agir e assegurar que o processo ou serviço prestado sejam entregues conforme as expectativas);
- O sigilo profissional;
- A competência (ter conhecimento e habilidades para o desempenho da função);
- O desenvolvimento profissional (aprender coisas novas, novos conteúdos para aprimoramento das habilidades profissionais);
- A inclusão social (respeitar e incluir minorias);
- A privacidade e proteção de dados pessoais (proteger informações importantes de serem corrompidas ou perdidas);
- O compromisso com os resultados (concretizar uma meta ou serviço estabelecido).



DOS DEVERES

REGRAS DE CONDUTA

- Cumprir com zelo e dedicação as atribuições do seu cargo, de acordo com as normas e procedimentos internos das entidades e instruções superiores;
- Resguardar, com sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade, agindo em harmonia com os padrões deste código e com os valores institucionais;
- Ser leal, respeitoso, solidário, cooperativo no trato com os colegas, superiores, subordinados e demais partes interessadas;
- Ser assíduo e pontual, respeitando o horário de trabalho;
- Agir ou relacionar-se de maneira não conflitante com suas responsabilidades profissionais, agindo com respeito e confidencialidade;
- Registrar o ponto durante a jornada de trabalho e quando não for possível, em função de atividades externas, fazer o registro da ocorrência no sistema de ocorrências dentro do prazo estabelecido;
- Apresentar-se ao trabalho trajando o fardamento. Para os que não se enquadram, apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas (evitar roupas extravagantes e de aparência casual), evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal e a imagem institucional;
- Conhecer e cumprir normativos e as legislações aplicáveis no desempenho dos processos, bem como cumprir prazos



regulamentares e demais instituídos internamente, visando desempenhar suas responsabilidades com competência e profissionalismo na realização dos trabalhos;

- Preservar e proteger a propriedade e os bens físicos que estão sob sua responsabilidade, zelando para evitar perdas, má utilização ou furto do patrimônio das entidades;
- Manter sob sigilo os dados e as informações de natureza confidencial obtidos no exercício de suas atribuições ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando ao gestor imediato quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos sejam ou venham a ser revelados;
- Utilizar-se de programas, equipamentos de informática ou outras tecnologias voltadas apenas para as atividades de trabalho;
- Ter respeito mútuo, sem constrangimentos e/ou ações discriminatórias, que possam causar ofensa à personalidade, à dignidade física ou psíquica do colaborador, em função da raça, cor, origem étnica, gênero, deficiência, orientação sexual ou religião;
- Observar os princípios previstos na LGPD, de forma a privar pelo zelo e o cuidado com a informação ao selecionar e utilizar dados pessoais no exercício de suas atividades laborais;
- Informar ao Recursos Humanos, quaisquer alterações em seus dados funcionais, para manutenção do cadastro atualizado;
- Utilizar-se do crachá de forma visível, nas dependências das Instituições;



- Manter a padronização e a qualidade na prestação dos serviços, buscando à satisfação dos clientes;
- Valer-se do bom relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços se respaldando nos princípios da imparcialidade e transparência, repudiar práticas lesivas, e abster-se da obtenção de vantagens ou favorecimento, em benefício pessoal ou de terceiros;
- Selecionar e contratar fornecedores baseados em critérios técnicos, legais e éticos, escolhendo a proposta mais vantajosa, considerando preço, qualidade, viabilidade econômica, prazo de entrega e a capacidade de fornecimento;
- Abster-se de linguagens inadequadas no ambiente de trabalho, incluindo obscenidades, blasfêmias, vulgaridades ou abuso verbal;
- Obedecer à política de segurança da informação;
- Informar a área de recursos humanos, quaisquer incidentes ocorridos no ambiente de trabalho, relacionados a saúde e segurança, tais como, vazamentos, incêndios, acidentes, entre outros;
- Zelar pelo cumprimento deste código de conduta.

OBS: Na ocorrência de quaisquer violação deste código ou demais políticas do Sistema Fies, poderão ser aplicadas sanções cabíveis de acordo com a severidade do ocorrido.



DAS VEDAÇÕES

Ao colaborador da FIES é vedado a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade no desempenho das suas atividades, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhe vedado, ainda:

- Discriminar colaboradores, estagiários e terceirizados por motivo político, de gênero, origem étnica, idade, portador de necessidades especiais, ou qualquer outra forma de discriminação;
- Ter condutas que reflitam no desempenho do trabalho ou que criem ambiente ofensivo, tais como ações tendenciosas geradas por antipatias, simpatias ou interesse de ordem pessoal, linguagens inadequadas, tais como, blasfêmias, vulgaridades ou abuso verbal ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
- Atribuir a outrem erro próprio;
- Publicar, sem prévia autorização superior, estudos, pareceres, relatórios e pesquisas realizadas no desempenho de suas atividades laborais;
- Alterar, de qualquer forma, valendo da boa-fé de pessoas ou entidades, o exato teor de documentos e informações;
- Utilizar de equipamentos, sistemas, software ou dispositivos tecnológicos das entidades para outros fins, exceto se autorizados;
- Remover, modificar ou destruir bens das entidades, sem autorização prévia;



- Fazer uso do correio eletrônico e e-mails para fins particulares;
- Instalar e/ou baixar, em conexão à internet, aplicativos e dados que não tenham correlação com as atividades de trabalho;
- Comercializar produtos ou serviços de interesse próprio nos horários de trabalho;
- Apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho;
- Utilizar equipamentos eletrônicos para fins particulares, tais como, celular e smartphone, nas dependências das entidades, salvo em caso do uso ser inerente à atribuição de suas funções ou para comunicações urgentes, de forma consciente e moderada;
- Contratar empresas que estejam envolvidas em casos de corrupção ou que coloquem em risco a reputação da imagem das entidades;
- Ter trato com fornecedores para obtenção de vantagens ou favorecimento para benefício pessoal ou de terceiros;
- Praticar atos de concorrência desleal, em prejuízo aos interesses do Sistema FIES, oferecendo, vendendo e executando serviços idênticos ou semelhantes àqueles prestados pelo Sistema FIES;
- Efetuar ou receber qualquer tipo de vantagem nas suas negociações, influenciando decisões ou induzindo pessoas a conceder permissões indevidas, caracterizando suborno ou propina, exceto àqueles que possuam marca institucional da empresa e que por esta sejam regularmente distribuídas a terceiros ou ao público geral;
- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida ao fornecedor.



DO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Segurança e saúde são responsabilidades que devem ser compartilhadas por todos nas nossas entidades, assim como a preocupação em preservar o meio ambiente, tais como:

- Através do uso racional dos recursos naturais e da prática do consumo consciente;
- Adotar o descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes das atividades de trabalho, a reutilização e a reciclagem;
- Proporcionar aos colaboradores ambiente de trabalho seguro e zelar pela sua segurança;
- Disponibilizar e conscientizar os colaboradores sobre o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo;
- Proporcionar aos colaboradores, capacitações na área de saúde e segurança;
- Dispor nos contratos com fornecedores, a exigência o cumprimento da legislação aplicável ao combate ao trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente, assédio moral ou sexual e crime contra o meio ambiente, sob pena de aplicação de penalidades, além das normas relacionadas ao gerenciamento, manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e descartes adequados.



DA ÉTICA

OFERTA DE BRINDES E HOSPITALIDADES

É proibido o oferecimento de presentes ou hospitalidades aos colaboradores. Caso não seja possível a recusa ou devolução, o mesmo será encaminhado para conhecimento da Direção/Superintendência/Presidência.

É permitido oferecimento de brindes corporativos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, tais como calendários, agendas, canetas, chaveiros, bonés, camisetas e outros itens personalizados, cujo caráter seja promocional.

Não é permitida a oferta de convites, passagens e hospedagens de caráter pessoal a funcionários da FIES para reuniões ou congressos, hospedagens, viagens e entretenimento. Convites desse gênero deverão ser feitos somente de forma institucional.





ASSÉDIOS MORAL E SEXUAL

O Sistema FIES não admite nenhuma forma de assédio moral ou sexual que qualquer colaborador possa exercer sobre outro, no sentido de obter favorecimento ou vantagem, ou que os exponham em situações humilhantes e constrangedoras, capazes de causar ofensa à personalidade, à dignidade física ou psíquica do trabalhador.

CORRUPÇÃO E FRAUDES

Não é permitido nem tolerado que terceiros ofereçam vantagens ou favorecimentos em nome do Sistema FIES para benefício privado, seja pessoal ou de interesse do negócio, tais como, suborno, corrupção, fraude ou práticas antiéticas de qualquer natureza.





DO COMITÊ DE CONDUTA E ÉTICA

DA COMPOSIÇÃO

O Comitê de Conduta e Ética é constituído por ato interno da Presidência da FIES e formado por membros representantes das entidades do Sistema.

COMPETE AO COMITÊ DE ÉTICA:

- Divulgar e aplicar as normas éticas no desenvolvimento das atividades dos colaboradores;
- Avaliar periodicamente a necessidade de atualização do código;
- Esclarecer dúvidas sobre o Código de Conduta e Ética;
- Orientar sobre a ética no que compete ao tratamento dos colaboradores para com os públicos de interesse;
- Receber informações de descumprimentos do Código de Conduta e Ética, por meio de canais, previamente definidos;
- Organizar e estruturar, em cooperação com a área de recursos humanos, palestras, ações de treinamentos e disseminação deste código;
- Analisar e avaliar as denúncias de casos de descumprimento do Código de Conduta e Ética e deliberar sobre dúvidas de interpretação do seu texto, dando suporte à tomada de decisão e retorno ao denunciante.
- Garantir o sigilo sobre o manifestante e as informações recebidas;
- O funcionamento do Comitê de Conduta e Ética será tratado em procedimento interno.

DO PROCESSO ÉTICO

O processo ético será instaurado através de encaminhamento da alta administração sempre que ocorrerem fatos passíveis de configurar, em tese, infração aos princípios ou normas deste Código.

DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

As dúvidas, sugestões, elogios, reclamações e denúncias na aplicação deste código deverão ser reportadas ao Comitê de Conduta e Ética, através do e-mail: **condutaetica@fies.org.br**.

Entre outros meios de comunicação dispostos através dos canais de atendimentos nos sites das entidades.





DISPOSIÇÕES FINAIS

O disposto neste Código aplica-se, no que couber, a todo aquele que, mesmo pertencendo a outras entidades, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto ao Sistema FIES, de natureza permanente ou temporária, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições normativas internas das entidades.





ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO SISTEMA FIES

Declaro que recebi o Código de Conduta Ética do Sistema FIES e que estou ciente do seu teor, o qual será aplicado no exercício das minhas funções, e que estarei sujeito a responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais cabíveis advindas do seu descumprimento.

Outrossim, aceito, sempre que solicitado, atender e cumprir preceitos adicionais divulgados pelo Sistema FIES que venham a integrar este Código de Conduta Ética, sem a necessidade de apor assinatura em novo Termo.

Nome Completo: _____

Entidade/Unidade/Área a que pertence: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Aracaju/SE, ____ de _____ de _____ .

Assinatura







PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE DO SISTEMA FIES

Telefone:
(79) 3226-7452

Site:
www.fies.org.br

Endereço:
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 826
Bairro Capucho - Aracaju/SE